

Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da E.E.E.F.M. Professora Josefa Justino Gomes, com sede na Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho em Serra Grande-PB, inscrita no CNPJ sob n.01.166.405-0001-67 representada neste ato pelo (a) Presidente (a) **Marcos Sudário de Souza**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEFM Professora Josefa Justino Gomes**, durante o período de **10 de Fevereiro a 02 de Março de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

DOS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO, Os resultados se darão no dia 03 de Março de 2017 a partir das 10h:00m na sede da E.E.E.F.M. Professora Josefa Justino Gomes, afixado no quadro de avisos.

Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

- 1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.°38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.
- 3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar para 20 dias:

ITEM	GENERO ALIMENTÍCIO - CHAMADA PÚBLICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 20 DIAS	PREÇO MÉDIO
01	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	1,50	20,00
02	Batata Inglêsa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	20,00	4,20
03	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	40,00	3,00
04	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	30,00	10,00
05	Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	9,00	8,50
06	Carne Bovina com Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	15,00	12,00
07	Carne Caprina ou Bovina sem Osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	22,00	20,00
08	Carne de Charque, produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	kg	30,00	24;00
09	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	25,00	5,50
10	Pão Tipo Francês ou tipo seda, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	20,00	7,00

11	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	10,00	2,50
12	Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	10,00	3,70
13	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	kg	10,00	4,00
14	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	21,00	4,20
15	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	14,00	4,20
16	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	18,00	4,20
17	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	4,00	9,50
18	Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	25,00	6,00
19	Macaxeira de boa qualidade sem lesões de Origem física ou mecanica	Kg	55,00	4,20
20	Ovo de galinha de granja ou caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band	7,00	12,50
21	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	2,00	7,50
22	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica	kg	14,00	4,20

23	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	T.	57.00	5.00
		Kg	57,00	5,00
24	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	54,00	3,00
25	Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco de plástico transparente pesando 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	Kg	8,00	5,00
26	Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº 105 de 19/05/99.	kg	23,00	18,00
27	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30,00	4,50
28	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	15,00	1,70
29	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	10,00	7,00
30	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	kg	5,00	5,50
31	Mangaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	42,00	4,50

32	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	18,00	1,75
			,	1,
33	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	14,00	3,20
34	Graviola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	14,00	5,00
35	Cajá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	10,00	4,20
36	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	16,00	3,00
37	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	16,00	6,00

- 4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de Março de 2017, até as 10h00min, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Josefa Justino Gomes, maiores informações na Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho-Bairro Belo Vista, CEP: 58.955-000 Serra Grande PB, pelos telefones (83) 988030925 no horário 07h00min as 11h45min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
- 5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM PROFESSORA JOSEFA JUSTINO GOMES, situado Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho- Bairro Belo Vista, CEP: 58.955-000 Serra Grande PB, nos dias letivos pelo periodo de Março a dezembro de 2017.
- 6. a aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar rural para a alimentação Escolar.

OBS: O Edital encontra-se de acordo com o referido Art. Nº;. 25 da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de fornecedores locais, território rural do estado e nacional.

Serra Grande-PB, 26 de Janeiro de 2017.

MARCOS SUDÁRIO DE SOUZA

Presidente da UEX

MARIA MARGARETE DE SOUZA

Gestor Escolar

Maria Margarete de Souza

Gestori Escolar

Mai: 183.011-2